



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contratação de Seguro para o Veículo, **RENAULT/MASTER MART L3, placa RGE9F18, diesel, ano 2019/2020, cor prata, chassi 93YMAF4XELJ285106**, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.

1.2. Tabela de especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de seguro para o veículo, RENAULT/MASTER MART L3, placa RGE9F18, diesel, ano 2019/2020, cor prata, chassi 93YMAF4XELJ285106 , que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.	Unidade	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora solicitada se faz necessária diante do objetivo de garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento aos servidores e autoridades desta casa legislativa, no uso do veículo, para desenvolver atividades legislativas, demonstrando zelo pelo bem público.

3. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

3.1. Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Secretaria Municipal de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio,



pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I.** Assistência 24 horas;
- II.** Reboque;
- III.** Transporte alternativo;
- IV.** Serviço de Táxi;
- V.** Socorro em caso de pane;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;



7.7. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia:

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

- I.** 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- II.** 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- III.** 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- IV.** 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- V.** 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;
- VI.** Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência;

10. DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;



10.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- I. Casco e demais superfícies;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
 - a. Danos Pessoais;
 - b. Danos Materiais;
 - c. Dano Moral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer;

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;

12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

13.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO



14.1. O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Saúde – SESAU, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Informa-se que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de novembro de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras